



Câmara de Vereadores  
de São Bento do Sul

**GABINETE**

**VEREADOR MARCO RODRIGO REDLICH**



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 043 de 06/12/2017

“Altera o Art. 6º, incluindo o § 2º na lei 2969 de 03 de março de 2009 que concede isenção de tarifa do transporte coletivo aos deficientes no município de São Bento do Sul e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu, Magno Bollmann, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 2969 de 03 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. O ingresso ou embarque com a isenção de que trata esta lei está condicionado à apresentação de documento com foto, devendo a concessionária manter registros atualizados da lista de isentos e seus respectivos acompanhantes.

§ 1º As pessoas com deficiências não residentes no município de São Bento do Sul, são isentas da tarifa do sistema de transporte coletivo municipal, desde que apresentem no ato do embarque a carteirinha de isenção de seu município, estado ou órgão de referida competência.

§ 2º A Carteirinha do Passe Livre do Governo Federal, emitida pelo Ministério dos Transportes, é válida junto ao sistema de transporte público municipal, devendo o usuário protocolar/encaminhar a cópia da carteirinha na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 06 de dezembro de 2017.

Magno Bollmann  
Prefeito Municipal

  
Marco Rodrigo Redlich  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL	
Recebemos:	06/12/17
Horas:	19:00
Visto:	043/17 Simre



Câmara de Vereadores  
de São Bento do Sul



**Justificativa:** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Bento do Sul - COMDE, em sua última reunião ordinária, que contou com a presença do Conselho Estadual, discutiu sobre a possibilidade dos usuários do Passe Livre Federal utilizarem esta mesma carteirinha no município, pois todo o trâmite para a emissão da Carteirinha Federal e Municipal tem os mesmos formulários, documentação e laudo médico.

Hoje a pessoa com deficiência possui uma carteirinha para o Transporte Municipal, outra para o Estadual e outra para o Federal. Com a aprovação da alteração proposta nesse projeto de Lei, a carteirinha Federal passa a ser aceita no município, evitando assim, dois processos e duas idas aos médicos para obtenção de laudo. Com a nova redação em vigor, a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS ficará com uma cópia da Carteirinha Federal, repassando a mesma para a Empresa Concessionária do Transporte Público do Município.

Sabedores que somos da atenção voltada a esta solicitação, agradecemos e nos colocamos a disposição.

Sala das Sessões, 06 de Dezembro de 2017.

Marco Rodrigo Redlich

Vereador - PP